



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.458, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo e legislativo do município de Pedra Preta-MT, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Cooperativo SICOOB S/A e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com o Banco Cooperativo SICOOB S/A, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável, devendo ser mantido em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público.

§1º O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.

§2º O prazo para amortização das consignações contratadas será de até 120 meses.

Art. 4º. A autorização que trata o artigo 2º somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação do empréstimo.

Art. 5º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único: Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, objeto: “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”, **NENHUMA** a empresa, manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 6 DE MARÇO DE 2023.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

LEI Nº 1.458, DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO CONSIGNADO COM O BANCO COOPERATIVO SICOOB

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo e legislativo do município de Pedra Preta-MT, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Cooperativo SICOOB S/A e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com o Banco Cooperativo SICOOB S/A, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável, devendo ser mantido em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público.

§1º O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.

§2º O prazo para amortização das consignações contratadas será de até 120 meses.

Art. 4º. A autorização que trata o artigo 2º somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação do empréstimo.

Art. 5º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único: Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI	
CNPJ: 40.240.688/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	DATA: 08/03/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 104/2022, “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Dot. Orçamentária:	
Red: 256 – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	DATA: 08/03/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 128/2022, “SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.”	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Dot. Orçamentária:	
Red: 256 – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	
CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	DATA: 08/03/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 129/2022, “SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.”	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Dot. Orçamentária:	
Red: 256 – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 306/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de